

DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 250530001662026-89

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos)**, a serem utilizadas nas ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, visando garantir o acesso à água em quantidade e qualidade adequadas às comunidades indígenas atendidas.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por materiais indispensáveis à implantação, manutenção, recuperação e ampliação das estruturas de captação de água utilizadas nos Sistemas de Abastecimento de Água das aldeias, considerando que o acesso à água potável constitui condição essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças de veiculação hídrica e melhoria da qualidade de vida das populações indígenas assistidas.

2.3. O DSEI Altamira possui extensa área territorial, abrangendo aldeias localizadas em regiões remotas da Amazônia, muitas vezes de difícil acesso, onde as condições geográficas, climáticas e logísticas impõem desafios à execução das ações de saneamento ambiental. Nesse contexto, os poços amazônicos representam uma solução amplamente utilizada para captação de água subterrânea, sendo as manilhas de concreto elementos fundamentais para a estabilidade estrutural, proteção e adequada operação dessas instalações.

2.4. A contratação contempla a aquisição de **manilhas de concreto com diâmetro nominal de 1.000 mm**, destinadas à execução de novos poços amazônicos, bem como à adequação, recuperação e ampliação de estruturas já existentes nas aldeias atendidas pelo DSEI Altamira. O material é essencial para garantir a segurança estrutural dos poços, reduzir riscos de desmoronamento, preservar a qualidade da água captada e assegurar maior durabilidade às estruturas de abastecimento.

2.5. A aquisição será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a natureza variável da demanda, a impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata e a necessidade de atendimento das demandas de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pelo **Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**.

2.6. A contratação visa assegurar a continuidade das ações de saneamento ambiental desenvolvidas pelo DSEI Altamira, possibilitando a execução das demandas programadas e emergenciais relacionadas à construção e recuperação de poços amazônicos, evitando prejuízos ao abastecimento de água das comunidades indígenas e contribuindo para a melhoria das condições sanitárias das aldeias.

2.6.1. A não realização da presente contratação poderá comprometer a execução das ações de saneamento ambiental desenvolvidas pelo DSEI Altamira, dificultando a construção de novos poços amazônicos e a recuperação de estruturas danificadas, com potencial impacto negativo no abastecimento de água das comunidades indígenas assistidas.

2.6.2. A insuficiência ou indisponibilidade de estruturas adequadas de captação de água pode contribuir para a interrupção do fornecimento de água em determinadas aldeias, aumentando a vulnerabilidade sanitária das comunidades e dificultando a implementação das ações de promoção e proteção da saúde indígena desenvolvidas por este Distrito Sanitário.

2.6.3. A presente demanda encontra-se alinhada às competências institucionais do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira no âmbito das ações de Saneamento Ambiental Indígena, especialmente aquelas relacionadas à ampliação e manutenção do acesso à água para consumo humano nas comunidades indígenas de sua área de abrangência.

2.6.4. Os quantitativos previstos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI, considerando as aldeias contempladas para atendimento, as necessidades de construção, adequação e recuperação de poços amazônicos, bem como os dados e informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a presente contratação.

2.6.5. A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento institucional do DSEI Altamira e visa assegurar a continuidade das ações de saneamento ambiental indígena, contribuindo para a melhoria das condições de saúde, qualidade de vida e bem-estar das comunidades indígenas beneficiadas.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para fortalecer a infraestrutura de abastecimento de água das aldeias, ampliar a capacidade de atendimento das ações de saneamento ambiental, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e contribuir para a promoção da saúde, da dignidade e do bem-estar das populações indígenas atendidas pelo DSEI Altamira.

2.8. Considerando que o acesso à água potável constitui fator determinante para a promoção da saúde e prevenção de doenças de veiculação hídrica, a presente contratação contribui diretamente para a efetivação das ações de atenção integral à saúde indígena e para a melhoria das condições sanitárias das comunidades atendidas pelo DSEI Altamira

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena -SESANI	Telma Régia Carvalho Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos) utilizados nas ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao diâmetro nominal de 1.000 mm, comprimento de 1,00 metro e espessura mínima de 80 mm, observando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança necessários à sua utilização em estruturas de captação de água destinadas ao abastecimento das comunidades indígenas

3.3. As manilhas deverão ser novas, sem uso anterior, fabricadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, isentas de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, resistência estrutural ou vida útil.

3.3.1. As manilhas deverão possuir **diâmetro nominal de 1.000 mm, comprimento de 1,00 metro e espessura mínima de 80 mm**, compatíveis com as necessidades operacionais das ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas pelo DSEI Altamira, devendo apresentar resistência, durabilidade e desempenho adequados para utilização na construção, adequação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), garantindo a segurança estrutural e a vida útil das instalações.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.4.1. A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023. A adoção dessa sistemática justifica-se pela natureza variável da demanda e pela necessidade de atendimento parcelado das ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas pelo DSEI Altamira, possibilitando a aquisição dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

3.5. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos e assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento.

3.6. Para fins de habilitação técnica, a contratada deverá fornecer apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá demonstrar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigidos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00.

3.8. Não será admitido o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, sendo facultado à Administração rejeitar total ou parcialmente os produtos que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos.

3.9. A contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, priorizando materiais produzidos em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

3.10. Não serão exigidos requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, sendo adotadas apenas as condições estritamente necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

3.11. A presente contratação **não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, não demanda transferência de tecnologia, não exige visita técnica e não requer treinamento ou instalação por parte da futura contratada.

3.12. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos) nas aldeias atendidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

5.2. Após análise técnica, operacional e econômica, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.2.1. Quadro comparativo das Soluções

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Execução de poços sem revestimento em manilhas	Menor investimento inicial	Elevado risco de desmoronamento, contaminação da água e redução da vida útil da estrutura	Não recomendada
Utilização de estruturas alternativas em madeira ou materiais similares	Facilidade de obtenção em algumas localidades	Baixa durabilidade, maior necessidade de manutenção e menor segurança estrutural	Não recomendada
Utilização de anéis pré-moldados/manilhas de concreto	Elevada resistência estrutural, maior durabilidade, proteção contra desmoronamentos, facilidade de manutenção e ampla utilização em sistemas de abastecimento de água	Necessidade de transporte até as aldeias	Recomendada
Contratação de obra completa com fornecimento dos materiais	Transferência da execução para terceiros	Menor flexibilidade operacional, maior custo e dependência de contratação específica para cada demanda	Parcialmente viável

5.3. Compatibilidade da Solução com as Ações de Saneamento Ambiental Indígena

5.3.1. A solução adotada mostra-se compatível com os padrões técnicos e construtivos utilizados pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI nas ações de implantação, adequação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), considerando que as manilhas de concreto constituem elemento estrutural indispensável para a execução das estruturas de captação e proteção da água destinada ao abastecimento das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Altamira.

5.3.2. Adicionalmente, registra-se que a solução escolhida encontra-se alinhada aos padrões construtivos adotados pelo SESANI, sendo metodologia já empregada pelo DSEI Altamira em diversas aldeias de sua área de abrangência, apresentando resultados satisfatórios quanto à segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade das estruturas de captação de água.

5.4. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

5.4.1. A escolha da solução considera as características geográficas, hidrogeológicas e operacionais da região amazônica, onde os poços amazônicos constituem alternativa tecnicamente consolidada para captação de água subterrânea em comunidades indígenas localizadas em áreas remotas e de difícil acesso. Nesse contexto, a utilização de manilhas de concreto mostra-se indispensável para garantir a estabilidade das paredes do poço, reduzir riscos de desmoronamento, preservar a qualidade da água captada e aumentar a vida útil da estrutura.

5.5. Vinculação ao Planejamento e às Aldeias Contempladas

5.5.1. Registra-se, ainda, que os quantitativos previstos para a presente contratação decorrem de levantamento técnico realizado pelo SESANI, considerando as aldeias contempladas para construção, adequação, ampliação e recuperação de poços amazônicos durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Dessa

forma, a solução escolhida encontra-se diretamente vinculada às demandas efetivamente identificadas pela área técnica e ao planejamento das ações de Saneamento Ambiental Indígena do DSEI Altamira.

5.6. Vantajosidade da Solução

5.6.1. Além dos aspectos técnicos, verificou-se que a aquisição das manilhas de concreto apresenta maior vantajosidade econômica e operacional para a Administração quando comparada a outras alternativas avaliadas, proporcionando maior flexibilidade de atendimento às aldeias, otimização dos recursos públicos, padronização das estruturas e maior celeridade na execução das ações de saneamento ambiental.

6.7. Conclusão do Levantamento de Mercado

6.7.1. Da análise do Quadro Comparativo das Soluções, verificou-se que a alternativa consistente na utilização de anéis pré-moldados/manilhas de concreto apresentou o melhor resultado sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.8. Participação em IRP (Intenção de Registro de Preços) de Outro Órgão

6.8.1. Embora seja uma opção vantajosa, não há registro de IRPs abertos para essa contratação específica.

<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/secure/consultarIRPSubmit.do?method=consultar>

6.8.2. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizada consulta ao **Sistema de Intenção de Registro de Preços – IRP**, por meio do **SIASG**, com o objetivo de identificar procedimentos em andamento que possibilitassem a participação do **DSEI Altamira** na futura contratação de **manilhas de concreto destinadas à construção, adequação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos)**.

6.8.3. A pesquisa foi efetuada utilizando o **CATMAT correspondente ao objeto pretendido**, abrangendo as IRPs disponíveis no sistema. Contudo, **não foram identificados registros de Intenção de Registro de Preços abertos, em fase de divulgação ou passíveis de manifestação de interesse**, que contemplassem objeto compatível com as necessidades da Administração.

6.8.4. Dessa forma, constatou-se a **inexistência de IRP disponível** que permitisse ao DSEI Altamira aderir à fase de planejamento de contratação conduzida por outro órgão da Administração Pública.

6.8.5. Assim, considerando a **ausência de IRPs compatíveis** e a necessidade de garantir o atendimento das demandas de **Saneamento Ambiental Indígena**, conclui-se que a realização de **procedimento licitatório próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**, constitui a medida mais adequada para assegurar o fornecimento dos materiais necessários às ações desenvolvidas pelo **Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**, no âmbito do DSEI Altamira.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender às demandas das comunidades indígenas assistidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

6.2. As manilhas constituem elemento estrutural indispensável para a execução dos poços amazônicos, sendo responsáveis pela sustentação das paredes da escavação, proteção da estrutura contra desmoronamentos, aumento da durabilidade da instalação e preservação das condições adequadas de captação da água subterrânea destinada ao consumo humano.

6.3. A solução proposta mostra-se compatível com os **padrões técnicos e construtivos adotados pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**, considerando que as manilhas de concreto constituem elemento estrutural indispensável para a construção, adequação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), destinados ao abastecimento de água das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Altamira. As especificações adotadas atendem às necessidades operacionais das ações de Saneamento Ambiental Indígena, assegurando resistência, durabilidade, segurança estrutural e adequada funcionalidade das estruturas de captação de água implantadas nas aldeias da área de abrangência do Distrito.

6.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade operacional e possibilitando o atendimento das demandas de construção de novos poços, adequação de estruturas existentes, recuperação de instalações danificadas e ampliação da capacidade de atendimento dos sistemas de abastecimento de água.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade de materiais a ser utilizada ao longo do período de vigência da contratação, bem como da necessidade de atendimento contínuo das ações de saneamento ambiental indígena desenvolvidas pelo DSEI Altamira.

6.6. A solução escolhida foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. As manilhas de concreto apresentam elevada resistência estrutural, maior vida útil, facilidade de aplicação, menor necessidade de manutenção e melhor relação custo-benefício quando comparadas a outras soluções avaliadas.

6.7. Além disso, a solução contribui para a padronização das estruturas utilizadas pelo SESANI, facilita o planejamento das ações de saneamento, otimiza a utilização dos recursos públicos e assegura maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao abastecimento de água das comunidades indígenas.

6.8. Dessa forma, conclui-se que a aquisição das manilhas de concreto representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo a continuidade das ações de Saneamento Ambiental Indígena, a melhoria da infraestrutura de abastecimento de água e a promoção da saúde e da qualidade de vida das populações indígenas atendidas pelo DSEI Altamira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI, considerando as necessidades identificadas para construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos) nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

7.2. Ressalta-se que esta constitui a **primeira contratação específica para aquisição de manilhas de concreto** realizada pelo DSEI Altamira, inexistindo histórico de consumo, atas de registro de preços ou contratações anteriores que pudessem ser utilizados como parâmetro para a definição da demanda. Em razão dessa particularidade, a estimativa dos quantitativos foi fundamentada em critérios técnicos e operacionais, observando as necessidades efetivamente identificadas pela área técnica responsável.

7.3. Para definição da demanda, foram considerados os **padrões técnicos e construtivos adotados pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI** para a construção, adequação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), nos quais as manilhas de concreto constituem elemento estrutural essencial para garantir a estabilidade das escavações, a proteção contra desmoronamentos, a preservação da qualidade da água captada e a durabilidade das estruturas de abastecimento destinadas às comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Altamira..

7.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico realizado pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI, considerando as necessidades identificadas nas aldeias contempladas, os padrões técnicos e construtivos adotados para execução dos poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos) e as demandas relacionadas à construção, adequação e recuperação das estruturas de captação de água, servindo tais informações como referência para o cálculo da demanda de manilhas necessária ao atendimento das comunidades indígenas.

7.4. A metodologia adotada levou em consideração as aldeias contempladas para atendimento durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, incluindo demandas relacionadas à construção de novos poços, adequação de estruturas existentes, recuperação de poços danificados e ampliação da capacidade de atendimento dos sistemas de abastecimento de água, sendo adotada como referência técnica a estimativa total de **200 (duzentas) manilhas** para atendimento das aldeias contempladas durante a vigência da Ata, considerando as necessidades identificadas pelo SESANI e as ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas no âmbito do DSEI Altamira.

7.5. Quadro 1 – Aldeias Contempladas para Construção, Adequação e Recuperação de Poços Amazônicos

Nº	Polo Base	Aldeia	Tipo de Intervenção	Quantidade Estimada de Manilhas
1	DSEI/ATM	Siporó	Construção de Poço Amazônico	23
2	DSEI/ATM	Ngomeiti	Construção de Poço Amazônico	22
3	DSEI/ATM	Tep-Kre	Construção de Poço Amazônico	23
4	DSEI/ATM	Bom Sossego	Construção de Poço Amazônico	22
5	DSEI/ATM	Kuruanã	Construção de Poço Amazônico	23
6	DSEI/ATM	Aknoro	Construção de Poço Amazônico	22
7	DSEI/ATM	Kamoknoro	Construção de Poço Amazônico	23
8	DSEI/ATM	Potinhogô	Construção de Poço Amazônico	21
9	DSEI/ATM	Muirina.	Construção de Poço Amazônico	21
TOTAL		9 Aldeias		200 Manilhas

7.6. Quadro 2 – Memória de Cálculo da Demanda

Descrição	Quantidade

Quantidade de Aldeias Contempladas	9
Quantidade Média de Manilhas por Aldeia	200
Quantidade Total Estimada de Manilhas	22,22 por aldeias

7.7. Memória de cálculo: A estimativa de **200 (duzentas) manilhas** foi estabelecida com base no levantamento técnico realizado pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI, considerando as necessidades identificadas nas **176 aldeias atendidas pelo DSEI Altamira**, dentre as quais **09 (nove) aldeias foram inicialmente contempladas para ações de construção, adequação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos)**.

7.7.1. Ressalta-se que a definição do quantitativo levou em consideração não apenas as demandas atualmente identificadas, mas também a possibilidade de atendimento de outras aldeias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão das necessidades supervenientes de ampliação, adequação, recuperação ou implantação de estruturas de abastecimento de água, observando os padrões técnicos adotados pelo SESANI e as ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas no âmbito do DSEI Altamira.

7.8. Os quantitativos apresentados encontram-se diretamente vinculados às necessidades identificadas nas comunidades indígenas beneficiadas e ao planejamento das ações de Saneamento Ambiental Indígena do DSEI Altamira. Além disso, foram consideradas a **extensa área de abrangência do Distrito**, a **dispersão geográfica das aldeias**, as **dificuldades logísticas de acesso**, a necessidade de atendimento de demandas programadas e eventuais situações emergenciais, bem como a continuidade das ações de saneamento ambiental durante a vigência da contratação.

7.9. Registra-se, ainda, que a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** possibilitará que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação às demandas que surgirem ao longo da vigência da ata.

7.10. Dessa forma, certifica-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em **critérios técnicos objetivos**, observando os princípios do **planejamento, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, mostrando-se compatíveis com as necessidades institucionais do DSEI Altamira e com as ações de saneamento ambiental previstas para o período de vigência da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.200,00

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando os parâmetros admitidos para obtenção do valor estimado da contratação e os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. O quantitativo estimado de **200 (duzentas) manilhas de concreto** foi definido com base em levantamento técnico realizado pelo **Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**, considerando as aldeias contempladas para construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos técnicos que instruem o processo.

8.3. A pesquisa de preços encontra-se devidamente demonstrada no **Relatório de Pesquisa de Preços**, documento integrante dos autos, tendo sido realizadas análises para verificação da compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado, buscando assegurar a razoabilidade da estimativa e a viabilidade da futura contratação.

8.4. Com base nos valores apurados, obteve-se a seguinte estimativa:

				Valor	Valor
--	--	--	--	-------	-------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Tubo de concreto (manilha) para sistema de saneamento básico, comprimento de 1 metro, diâmetro nominal de 1.000 mm, espessura de 80 mm, tipo vibro-prensagem	Unidade	200	R\$ 471,00	R\$ 94.200,00

8.5. Memória de Cálculo

8.5.1. (200 unidades × R\$ 471,00 = R\$ 94.200,00)

8.5.2. Dessa forma, o **valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)**.

8.6. Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, razão pela qual o valor estimado representa o montante máximo previsto para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. As futuras contratações ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

8.7. Conclui-se que a estimativa de valor foi elaborada com base em critérios técnicos, pesquisa de mercado regularmente realizada e quantitativos devidamente justificados, atendendo às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à **viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando a natureza do objeto, as condições do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade, a economia de escala e os impactos decorrentes da execução e gestão contratual**.

9.2. A **metodologia** adotada consistiu na avaliação das características técnicas do objeto, da forma de fornecimento, da padronização dos materiais, da estrutura do mercado e da possibilidade de obtenção de ganhos econômicos decorrentes da divisão ou não da contratação. Também foram considerados os riscos relacionados à gestão contratual, à fiscalização da execução e ao atendimento das necessidades operacionais do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

9.3. Da análise realizada, verificou-se que o objeto da contratação consiste na **aquisição de manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos)**, caracterizando-se como material de natureza homogênea, padronizada e amplamente disponível no mercado, sendo composto por item único com especificações técnicas uniformes.

9.4. Observou-se, ainda, que eventual divisão do objeto em lotes ou grupos distintos não promoveria aumento da competitividade, uma vez que os potenciais fornecedores aptos a fornecer o material possuem capacidade para atender integralmente à demanda estimada. Ademais, o parcelamento poderia resultar em múltiplos contratos ou fornecedores para o mesmo item, aumentando a complexidade administrativa, os custos de gestão e os procedimentos de fiscalização.

9.5. A análise também demonstrou que a contratação em item único favorece a obtenção de **economia de escala**, permitindo maior poder de negociação da Administração e potencial redução dos preços ofertados, sem restringir a competitividade do certame.

9.6. Ressalta-se que, embora o objeto não seja parcelado em lotes, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, possibilitando que o fornecimento ocorra de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração. Dessa forma, preserva-se a flexibilidade operacional necessária ao atendimento das demandas das comunidades indígenas, sem prejuízo da eficiência da contratação.

9.7. Diante da metodologia aplicada e das conclusões obtidas, verifica-se que **não se aplica o parcelamento da solução**, permanecendo o objeto estruturado em item único, por se tratar de material homogêneo, padronizado e tecnicamente indivisível para fins de contratação, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

10.2. Verificou-se que a aquisição de **manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos)** encontra-se diretamente relacionada às ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, integrando o conjunto de atividades voltadas à ampliação e manutenção do acesso à água nas comunidades indígenas atendidas.

10.3. A presente contratação possui correlação com as ações e atividades desenvolvidas pelo **Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**, especialmente aquelas relacionadas à construção, adequação e recuperação de estruturas de captação e abastecimento de água nas comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Altamira.

10.3.1. Todavia, a aquisição das manilhas de concreto possui autonomia administrativa e funcional, podendo ser realizada independentemente de outras contratações de materiais, equipamentos ou insumos, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade das ações de Saneamento Ambiental Indígena e o adequado funcionamento das estruturas de abastecimento de água.

10.4. Registra-se que a efetiva utilização das manilhas adquiridas poderá ocorrer em conjunto com mão de obra própria da Administração, instrumentos, equipamentos operacionais e demais insumos utilizados pelo SESANI na execução das ações de saneamento ambiental, não configurando, entretanto, dependência de contratação específica para viabilização do objeto.

10.5. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a realização da presente aquisição. Eventuais contratações relacionadas às atividades de saneamento ambiental possuem caráter complementar e não condicionam a execução do objeto pretendido.

10.6. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui **correlação com as ações do saneamento ambiental indígena desenvolvidos pelo DSEI Altamira**, porém **não apresenta dependência de contratação prévia ou simultânea que comprometa sua viabilidade**, sendo plenamente possível sua execução de forma autônoma e independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, estando relacionada às ações de Saneamento Ambiental Indígena voltadas à ampliação, manutenção e melhoria das estruturas de captação e abastecimento de água destinadas às comunidades indígenas de sua área de abrangência.

11.2. A demanda decorre de levantamento técnico realizado pelo **Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**, que identificou a necessidade de aquisição de **manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos)**, visando assegurar a continuidade das ações de saneamento e o acesso à água em quantidade e qualidade adequadas para consumo humano.

11.3. A contratação está compatível com as competências institucionais do DSEI Altamira e com os objetivos da **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas**, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças de veiculação hídrica e melhoria das condições sanitárias das comunidades indígenas assistidas.

11.4. Os quantitativos previstos foram definidos com base nas necessidades identificadas pela área técnica responsável, considerando as aldeias contempladas para atendimento, os projetos e padrões construtivos adotados pelo SESANI e o planejamento das ações de saneamento ambiental previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

11.5. Ademais, a contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental e com as ações finalísticas executadas pelo Ministério da Saúde no âmbito da saúde indígena, guardando consonância com os objetivos estabelecidos no **Plano Plurianual – PPA**, observadas as diretrizes da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e as dotações consignadas na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, quando da efetiva contratação dos quantitativos registrados.

11.6. Ressalta-se, ainda, que a presente demanda foi considerada no planejamento das contratações do órgão e encontra-se devidamente fundamentada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

11.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional e estratégico do DSEI Altamira, mostrando-se necessária para o cumprimento das atribuições do SESANI e para a continuidade das ações de saneamento ambiental indígena, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos) nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de Saneamento Ambiental Indígena e para a melhoria das condições de vida da população beneficiada.

12.2. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- a) Ampliação do acesso das comunidades indígenas à água em quantidade e qualidade adequadas para consumo humano;
- b) Fortalecimento da infraestrutura dos sistemas de captação e abastecimento de água existentes nas aldeias;
- c) Possibilidade de construção de novos poços amazônicos e recuperação de estruturas que apresentem comprometimento operacional ou estrutural;
- d) Redução dos riscos de desabastecimento de água decorrentes de estruturas inadequadas ou deterioradas;
- e) Redução da dependência de soluções provisórias ou emergenciais de captação de água, mediante a implantação, adequação e recuperação de estruturas permanentes de abastecimento nas aldeias atendidas pelo DSEI Altamira;
- f) Maior segurança estrutural dos poços, reduzindo riscos de desmoronamento e contribuindo para a preservação da qualidade da água captada;
- g) Melhoria das condições sanitárias das comunidades indígenas assistidas pelo DSEI Altamira;
- h) Contribuição para a prevenção de doenças de veiculação hídrica e para a promoção da saúde indígena;

- i) Maior eficiência na execução das ações de saneamento ambiental desenvolvidas pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI;
- j) Padronização das estruturas utilizadas nos poços amazônicos, facilitando a manutenção, o planejamento e a execução das ações de saneamento;
- k) Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- l) Atendimento das demandas programadas e emergenciais relacionadas às estruturas de captação de água durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- m) Fortalecimento das ações finalísticas do DSEI Altamira voltadas à promoção da saúde, proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida das populações indígenas.

12.3. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione benefícios técnicos, operacionais, sanitários e sociais, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento das ações de saneamento ambiental indígena e para a efetivação do acesso à água como elemento essencial à saúde e ao bem-estar das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Altamira.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada execução da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) Conclusão dos procedimentos administrativos necessários à instrução processual, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023** e demais normativos aplicáveis à contratação pública;
- b) Elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação, incluindo o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o **Termo de Referência – TR**, a pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- c) Realização do procedimento licitatório por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando possibilitar futuras aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) Definição das aldeias contempladas e das prioridades de atendimento, com base nos levantamentos técnicos realizados pelo **Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**;
- e) Planejamento logístico para recebimento, armazenamento, transporte e distribuição das manilhas de concreto, considerando a extensa área de abrangência do DSEI Altamira, a dispersão geográfica das comunidades indígenas e as dificuldades de acesso às aldeias;
- f) Designação de fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhamento da execução contratual, recebimento dos materiais e verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Acompanhamento das entregas e controle dos quantitativos adquiridos, observando as necessidades identificadas pelo SESANI e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- h) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente;

i) Planejamento da utilização dos materiais adquiridos nas ações de construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), observando as necessidades operacionais identificadas pelo SESANI, bem como os padrões técnicos e construtivos adotados para as ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas no âmbito do DSEI Altamira.;

j) Monitoramento dos resultados alcançados com a contratação, visando avaliar os impactos das ações executadas sobre as condições de abastecimento de água e saneamento ambiental das comunidades indígenas beneficiadas.

13.2. Ressalta-se que a presente contratação **não demanda capacitação específica de servidores, aquisição prévia de equipamentos complementares, adequação de infraestrutura administrativa ou desenvolvimento de soluções tecnológicas**, uma vez que a utilização das manilhas ocorrerá no âmbito das atividades regularmente desenvolvidas pelo SESANI, observados os procedimentos técnicos já adotados pelo DSEI Altamira.

13.3. Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à execução da contratação são compatíveis com a estrutura administrativa existente, não havendo impedimentos operacionais para a implementação da solução proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação refere-se à aquisição de manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos), utilizados nas ações de Saneamento Ambiental Indígena desenvolvidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

14.2. Considerando a natureza do objeto, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte, armazenamento e utilização das manilhas de concreto, os quais podem envolver consumo de matérias-primas, utilização de recursos energéticos e emissão de gases decorrentes das atividades produtivas e logísticas.

14.3. Entretanto, os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de **baixa relevância**, uma vez que as manilhas constituem materiais amplamente utilizados em obras de saneamento e infraestrutura hídrica, possuindo elevada durabilidade, resistência e longa vida útil, fatores que contribuem para a redução da necessidade de substituições frequentes e para a racionalização do consumo de recursos ao longo do tempo.

14.4. Além disso, a utilização das manilhas de concreto contribui diretamente para a implantação e recuperação de estruturas de captação de água destinadas ao abastecimento das comunidades indígenas, promovendo melhorias nas condições sanitárias locais, na segurança hídrica e na qualidade de vida da população beneficiada.

14.5. Como medida mitigadora, a Administração priorizará a aquisição de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021, no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde** e demais normativos relacionados à gestão ambiental.

14.6. Ressalta-se que a contratação não envolve utilização de substâncias perigosas, geração significativa de resíduos, supressão vegetal, intervenção direta em áreas ambientalmente protegidas ou atividades potencialmente poluidoras que demandem licenciamento ambiental específico por parte da Administração.

14.7. Dessa forma, conclui-se que os potenciais impactos ambientais da contratação são reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, sendo amplamente superados pelos benefícios sociais, sanitários e ambientais decorrentes da ampliação e melhoria das estruturas de abastecimento de água destinadas às comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Altamira.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no levantamento da necessidade administrativa, na análise das soluções disponíveis no mercado, na definição dos requisitos da contratação, na estimativa dos quantitativos e dos custos envolvidos, bem como na avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e ambientais, declara-se viável a presente contratação.

15.2. A solução proposta, consistente na **aquisição de manilhas de concreto destinadas à construção, adequação, ampliação e recuperação de poços tubulares rasos escavados manualmente (poços amazônicos)**, mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas pelo **Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI**, estando alinhada aos projetos e padrões construtivos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira para as ações de Saneamento Ambiental Indígena.

15.3. A contratação apresenta **viabilidade técnica**, uma vez que os materiais especificados atendem às características necessárias para utilização nas estruturas de captação de água, possuindo resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as condições de uso previstas.

15.4. Apresenta, igualmente, **viabilidade operacional**, considerando que a solução escolhida é amplamente utilizada pelo SESANI, possui aplicação consolidada nas ações de saneamento ambiental e possibilita o atendimento das demandas identificadas nas comunidades indígenas contempladas.

15.5. Sob o aspecto **econômico**, a solução mostrou-se a mais vantajosa dentre as alternativas analisadas, apresentando adequada relação custo-benefício, possibilidade de aquisição por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e compatibilidade com a disponibilidade orçamentária da Administração, observadas as futuras contratações decorrentes da ata.

15.6. Quanto aos aspectos **ambientais**, verificou-se que os potenciais impactos decorrentes da contratação são reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, sendo amplamente compensados pelos benefícios gerados à infraestrutura de abastecimento de água e à melhoria das condições sanitárias das comunidades indígenas atendidas.

15.7. Ademais, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do DSEI Altamira, às ações finalísticas de Saneamento Ambiental Indígena e aos instrumentos de planejamento governamental, observando os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

15.8. Dessa forma, considerando os elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para realização do procedimento licitatório e posterior formalização da Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TELMA REGIA CARVALHO OLIVEIRA

Chefe do SESANI



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 09:18:54.

GERALDINO OLIVEIRA DE PAULA

Chefe do SEPAT



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 09:44:47.

JOSE CIRO DE LIMA E SILVA

Aux. de Saneamento



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 10:07:07.